

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 1

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.834, DE 11 DE JULHO DE 2018 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 88.098,90, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 88.098,90, suplementar à seguinte dotação do orçamento gente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.365.0010.2.028 Operacionalização do Fundeb - Educação Infantil (40%)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 207) R\$ 88.098,90

RECURSO: 1039 - CONVÊNIO VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 262 – Educação FUNDEB – Outros

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.361.0011.2.026 Operacionalização do Fundeb - Ensino Fundamental (40%)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 198) R\$ 10.656,15

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 200) R\$ 48.442,75

RECURSO: 1039 - CONVÊNIO VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 262 – Educação FUNDEB – Outros

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.365.0010.2.028 Operacionalização do Fundeb - Educação Infantil (40%)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 208) R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 209) R\$ 26.000,00

RECURSO: 1039 - CONVÊNIO VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 262 – Educação FUNDEB – Outros

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 88.098,90

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Republicado por erro material de numeração do ato.

Portarias

=PORTARIA Nº 8.859, DE 11 DE JULHO DE 2018=

“Nomeia a Comissão Examinadora dos Contratos de Gestão de Serviços de Saúde do Município de Morro Agudo e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Comissão Examinadora dos Contratos de Gestão de Serviços de Saúde do Município de Morro Agudo, composta pelos seguintes membros:

I - Bruno Fernandes da Silva - Presidente;

II - Bruna Tássia Souza Nakayama - Representante do

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 2

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

Conselho Municipal da Saúde;

III - Carlos Eduardo de Souza - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Rachele Arethusa Bueno Carvalho - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

V - Reinaldo Benedetti - Representante do Setor de Contabilidade.

ART. 2º. Se necessário, a Comissão Examinadora dos Contratos de Gestão de Serviços de Saúde do Município de Morro Agudo será auxiliada na fase de habilitação do processo de chamamento pela Comissão de Licitações e pela Procuradoria Jurídica.

ART. 3º. Revogar a Portaria nº 8.655, de 05 de dezembro de 2017.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo efeito à data de 01/05/2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.860, DE 11 DE JULHO DE 2018=

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Processos Administrativos e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nos termos do artigo 178 da Lei 424/69, que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais de Morro Agudo, fica constituída por esta Portaria a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS, constituída pelos seguintes servidores públicos:

I - PRESIDENTE: ALINE PAULA SILVEIRA LEONARDI OLIVEIRA;

II - MEMBRO: BRUNO FREITAS FERREIRA;

III - MEMBRO: LUCIANA APARECIDA AGUIAR DOS SANTOS.

ART. 2º. Delega-se neste ato as competências necessárias para que a Comissão Permanente de Processos Administrativos instrua e julgue as investigações sumárias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados pela chefia do Poder Executivo ou por chefes de órgãos diretamente ligados ou subordinados ao Prefeito Municipal.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Processos Administrativos dirigirá os feitos sob sua responsabilidade em obediência ao rito e às formalidades da Lei nº 424, de 24/04/69, observadas as futuras alterações, bem como legislação aplicável subsidiariamente.

ART. 4º. Os processos administrativos (investigações sumárias, sindicâncias e disciplinares) que na presente data encontrar-se em andamento, a partir da vigência desta Portaria, serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Administrativos ora composta, que tomará todas as providências legais cabíveis para a continuidade e conclusão dos mesmos, respeitada a cronologia de abertura dos mesmos, devendo ser priorizados aqueles abertos há mais tempo.

ART. 5º. Revoga a Portaria nº 8.636, de 27 de outubro de 2017.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE JULHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 3

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 11:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

1.3 - Certidão de nascimento ou casamento

1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições

1.5 - Quitação com o Serviço Militar

1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)

1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)

1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)

1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)

1.10 - PASEP/PIS

1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)

2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e

remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PEDREIRO

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
1	DAVID QUELIS	332388785
2	WAGNER APARECIDO ANACLETO	421518200

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de julho de 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Extrato

Ata de Registro de Preços nº 024/2018. Processo Administrativo nº 051/2018. Pregão Presencial nº 037/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: Clovis Borges Materiais de Construção

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 4

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

ME. Objeto: Registrar preço para aquisição de Material de Pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$6.599,00. Assinatura: 10/07/2018.

Contrato Administrativo nº 111/2018-PMMA. Processo Administrativo nº 073/2018-PMMA. Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2017. Processo Nº 23034.015385/2018-5 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Ata de Registro de Preços - FNDE Nº 008/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: MARCOPOLO S/A. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 271.500,00. Assinatura: 10/07/2018.

Contrato Administrativo nº 114/2018. Pregão Presencial nº 089/2018. Processo Administrativo nº 133/2017. Ata de Registro de Preços nº 003/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Supermercado Chaim LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios estocáveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritivo completo neste Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vigência: 06 meses. Valor: R\$37.048,30. Assinatura: 11/07/2018.

Contrato Administrativo nº 115/2018. Processo Administrativo nº 032/2018. Pregão Presencial nº 032/2018. Ata de Registro de Preços nº 016/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Viaserv Sinalização Ltda EPP. Objeto: aquisição de Materiais de pintura viária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$6.304,00. Assinatura: 11/07/2018.

Editais

EDITAL Nº 001/2018-PMCMV (MORRO AGUDO/SP) INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CONTRATO CAIXA APF Nº 0509326-11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – SP, torna público que realizará as INSCRIÇÕES PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMILIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- MCMV, no qual, prevê o financiamento de 100 unidades habitacionais no conjunto denominado por Residencial Cidade Nova, onde serão pré-selecionadas 100 (cem) famílias nos termos deste EDITAL e de seus anexos.

1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Ginásio de Esportes Paulo Roberto Fiatikoski - “Pacão”, localizado na Rua Inácio Franco, s/n.º, Jardim Primavera, das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h.

2. DATA DE INSCRIÇÃO: de 12 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, podendo o prazo ser prorrogado.

3. OBJETIVO: Constitui objeto desta pré-seleção as 100 (cem) unidades habitacionais do projeto no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (Modalidade FAR), que estão em fase de construção e localizam-se na Rodovia SP-351 (denominada Rodovia Altino Arantes), sendo denominada de empreendimento Residencial Cidade Nova Etapa I.

3.1. Serão pré-selecionadas 100 (cem) famílias que perfaz o número composto pela soma de unidades previstas para demanda aberta, ou seja, 100 (cem) unidades, acrescidas de 100% de famílias para a suplência das vagas, totalizando assim 200 (duzentas) famílias pré-selecionadas.

4. DOS PARÂMETROS: Os parâmetros para definição de critérios, inscrição e hierarquização e demanda, para o presente edital, segue a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria n.º 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

4.1. As famílias pré-selecionadas deverão ter renda mensal que atenda a Faixa 1 do PMCMV, que no momento é de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de acordo com orientação da agência financiadora Caixa Econômica Federal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 5

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: Do total de unidades habitacionais produzidas nos empreendimentos do programa MCMV (Modalidade FAR), as unidades de que trata o item 3.1 serão destinadas a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, que perfaz um total de 100 (cem) unidades, acrescidas de 100% de famílias para a suplência das vagas, no total de 200 (duzentas) famílias.

6. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO: A seleção das famílias obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Família que possuir membro, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada pelos documentos supracitados no item 8.2.1., ficará dispensada de sorteio, em conformidade ao que preceitua a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, ficando desde já obrigadas ao cumprimento dos demais requisitos dispostos.

6.1.1. Respeitado os requisitos dispostos na legislação vigente e no presente edital, a situação descrita no item 6.1 contemplará todas as situações aferidas (membro, vivendo sob a sua dependência, com microcefalia), independente de percentual.

6.2. 3% (três por cento) das unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos idosos, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (porcentagem igualmente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme constante em ata nº 001/2018).

6.3. 3% (três por cento) das unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência ou em cuja família contenha, em sua composição, membro que possua deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (porcentagem igualmente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme constante em Ata nº 001/2018).

6.4. A pré-seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos aos candidatos, como prevê a Portaria nº 163 de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, devendo ser agrupada conforme os seguintes critérios:

a) Grupo I – representado pelos candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;

b) Grupo II - representado pelos candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios; e

c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1 (um) critério.

6.5. Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

6.6. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a”, do subitem 6.1, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: em consonância com a Portaria 163 de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e Decreto Municipal nº 4.811, de 07 de junho de 2018, nas quais estabelecem os seguintes critérios para seleção (Para fins de comprovação dos critérios abaixo, observar ANEXO I):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; Comprovado por declaração do Ente Público.

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração – reconhecer firma (Modelo I).

c) Famílias de que faça parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

d) Famílias residentes no município há no mínimo cinco (5) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência. (métodos para comprovação: matrícula de filhos na escola, registro no sistema municipal SIPROS, correspondência (ex: boleto), Cadastro Único ou outro documento que comprove o período).

e) Famílias beneficiárias por Bolsa Família ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 6

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social (comprovado por declaração do Ente Público ou comprovante de pagamento).

f) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho (comprovado por laudo médico).

8. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Deverá ser reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais, (3 candidatos pré-selecionados para 3 unidades e 3 suplentes) para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga o idoso deverá apresentar a condição de chefe de família, sendo que, havendo demanda maior que 3% será realizado sorteio entre este grupo;

8.2. Deverá ser reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência, (3 candidatos pré-selecionados para 3 unidades e 3 suplentes), sendo que, havendo demanda maior que 3% será realizado sorteio entre este grupo.

8.2.1. O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada no presente item ao Ente Público, deverá fazê-lo apresentando atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.3. A família que possuir membro, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada pelos documentos supracitados no item 8.2.1., fica dispensada de sorteio de acordo com a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016.

8.4. As unidades habitacionais reservadas para idosos e pessoas com deficiência que não forem utilizadas por falta de demanda de candidato, serão destinadas aos demais candidatos.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Apresentação de RG e CPF do Candidato(a) cópia. Se casado, amasiado ou em união estável apresentar a cópia do(a) companheiro(a);

b) Apresentação de comprovante de residência.

c) Apresentação de comprovante de renda de todos os membros da família;

d) Certidão de casamento ou nascimento de todos os membros da família;

10. SELEÇÃO:

10.1. Será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública, sendo a data do sorteio definida após o período de inscrições posterior ao levantamento, apuração e organização das inscrições, a ser informada a população com antecedência através dos meios públicos do município.

10.2. Os contemplados mediante o sorteio deverão apresentar os documentos que forem solicitados pela gestora financeira do Programa (Caixa Econômica Federal) para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião do cadastro.

10.3. Os contemplados deverão passar por visita domiciliar para atualização ou cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e caso seja verificado omissão de informações ou informações inverídicas, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção.

10.4. Em casos de falecimento do requerente no período de seleção, bem como as demais situações atípicas que não abarcar este edital, serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação e deliberado sobre as situações mediante orientações da gestora financeira (Caixa Econômica Federal).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No processo final o número de candidatos pré-selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais acrescida de 100% (cento por cento) de suplentes.

11.2. Depois de pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação, a Secretaria Municipal da Cidadania, conforme o andamento dos projetos entrará em contato com os candidatos pré-selecionados para as providências necessárias e posteriores encaminhamentos junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida.

11.3. Conforme item 3.4, do Capítulo II, da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 270 | Página 7

Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Departamento de Comunicação

as informações dos candidatos pré-selecionados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

11.3.1. O resultado da pesquisa dos candidatos, conforme tipificado abaixo será informado em relação nominal por grupo familiar, à Entidade Organizadora, à Instituição Financeira contratante da operação e disponibilizada no Portal MCMV:

a) **COMPATÍVEL:** candidatos habilitados a participar do processo de seleção;

b) **PENDENTE:** candidatos habilitados a participar do processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao CADIN, CADMUT ou SIACI, antes da assinatura do contrato para a unidade habitacional;

c) **INCOMPATÍVEL:** candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial.

11.4. Os valores das prestações do financiamento do imóvel serão calculadas pela Caixa Econômica Federal, mediante renda total familiar, ficando o município isento de qualquer responsabilidade quanto ao processo financiamento do imóvel.

11.5. Este edital é específico para o empreendimento denominado Residencial Cidade Nova Etapa I, CONTRATO CAIXA APF Nº 0509326-11, destinado a 100 unidades habitacionais.

Morro Agudo/SP, 11 de julho de 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Morro Agudo

Da renda familiar	Declaração de renda, holerites, comprovantes de aposentadoria ou pensão ou auxílio doença.
Do tempo de moradia no município	CNH, reservista, certidão de nascimento, declaração/matrícula em unidade de saúde ou escola regular
Deficientes	Laudo médico que comprove a deficiência, em conformidade com o CID 10 ou comprovação de Benefício de Prestação Continuada ou Carteira Especial de gratuidade de transporte público.
Idosos chefes de família	Declaração de próprio punho.
Comprovação de aluguel residencial	Contrato, recibo de aluguel, com valores atuais.
Associado de Associação de Luta por Moradia que participe de empreendimento do MCMV objetivo deste edital, com o fornecimento de terreno.	Declaração de associado em Associação de Luta Por Moradia que participe de empreendimento do MCMV OBJETO deste edital, com o fornecimento de terreno.
Famílias moradoras ou oriundas de área de risco	Apresentação de laudos conjuntos efetuados pela Defesa Civil e/ou Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, ou seja, emitidos pela municipalidade, que comprovem a situação. Declaração de inclusão no Programa Municipal Auxílio Moradia

MODELO I

DECLARAÇÃO

(RECONHECER FIRMA – CARTÓRIO)

Eu, (nome), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à (colocar endereço), DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que eu sou responsável pela minha Unidade Familiar.

Por se expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Morro Agudo/ SP, ____ de _____ de 2018.

(colocar nome legível e assinar)

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Critério	Documentos aceitos:
Da composição familiar e Mulheres chefes de família	Documentos que comprovem parentesco de todas as pessoas que residem com o morador titular do cadastro e que comprovem a relação de parentesco: Certidão de Nascimento, RG, CNH, certidão de casamento, certidão de nascimento ou certidão de união estável. RG, CPF e carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos.